



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.306.647/0001-01**



**Praça Tiradentes nº. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222**  
**Adm.: 2017/2020**

Doresópolis-MG, 20 de fevereiro de 2020.

Ofício nº 029/2020

Senhor Presidente,

É o presente instrumento hábil a encaminhar a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores que compõem esta Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei e exposição de motivos anexo, cuja ementa "Dispõe sobre a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2020."

Solicito que a presente Proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Nobres Vereadores em regime de urgência especial, de conformidade com o art. 62, I, da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

**ELITON LUIZ MOREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Excelentíssimo Senhor  
Alessandro Moreira Simões  
Presidente da Câmara de Vereadores  
Doresópolis-MG

**RECEBEMOS**

EM 21 02 20

AS 10:30 H.



**PROJETO DE LEI N.º 001 /2020 de 20 de fevereiro de 2020.**

*"Dispõe sobre a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2020 e dá outras providências."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS-MG**, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 99, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, apresenta o presente PROJETO DE LEI, para que seja apreciado e votado por esta Casa Legislativa:

**Art. 1º** - Fica autorizada a inclusão ao PPA – Plano Plurianual, no programa n.º 0003 – Planejamento Administrativo e Financeiro, a ação n.º 1.069 – Aquisição de Imóveis para o Município.

**Art. 2º** - Fica autorizada a inclusão da ação que trata o artigo anterior no Anexo I de Metas e Prioridades da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias n.º 838/2020 para o exercício de 2020.

**Art. 3º** - Fica autorizada a abertura de Crédito Especial no Orçamento-Programa para o exercício de 2020, no valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), com a seguinte Classificação Funcional Programática:

02.24.01 - SECRETARIA MUN DE ADM, PLAN E GESTÃO  
04.122.0003.1.069 – Aquisição de Imóveis para o Município  
4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis.....R\$60.000,00  
Fonte de Recursos – 292 – Alienação de Bens

**Art. 4º** - Para dar cobertura ao crédito indicado anterior será utilizado recurso proveniente a Superávit financeiro apurado do balanço patrimonial de 2019, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações constantes neste artigo até o limite estabelecido pela Lei Orçamentária Anual de 2012.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Doresópolis-MG, 20 de fevereiro de 2020.

**Eilton Luiz Moreira**  
**Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.306.647/0001-01



Praça Tiradentes nº. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222  
Adm.: 2017/2020

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS-MG.**

Cumprimentamos cordialmente Vossa Excelência e demais vereadores momento em que vimos encaminhar para apreciação e deliberação o Projeto de Lei que "Dispõe sobre a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2020 e dá outras providências."

**JUSTIFICATIVA:**

O Projeto de Lei levado à apreciação deste competente Corpo Legislativo, objetiva fundamentalmente autorização legislativa para que o Município de Doresópolis possa abrir Crédito Especial para aquisição de imóvel urbano para o Município.

A solicitação de abertura de crédito especial se deve à necessidade de compra de imóvel urbano para o Município objetivando investir os valores arrecadados com o leilão de bens realizados pelo Município.

Os valores que serão gastos com a aquisição do bem somente poderá ser utilizado na aquisição de outro bem, não podendo em hipótese alguma ser gasto com outra fonte que não seja a compra de bens para incorporação ao Município.

A aquisição do imóvel será realizada através de desapropriação dentro da mais estrita legalidade exigida pela legislação aplicável à espécie, possibilitando a ampliação da quadra de esportes da Escola Estadual Santa Terezinha.

O Orçamento é um produto do Sistema de Planejamento que define as ações a serem desenvolvidas no exercício financeiro. Durante a implementação dos programas de trabalho, podem ocorrer situações ou fatos novos que não foram previstos na fase de elaboração da peça orçamentária, e que exigem a atuação do Poder Público. Para garantir ajustes ao orçamento durante sua execução, foi criado na Lei 4.320/64, em seu artigo 40, o dispositivo legal denominado "crédito adicional", conforme abaixo citado:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.306.647/0001-01**



**Praça Tiradentes nº. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222**  
**Adm.: 2017/2020**

---

*"Art. 40. São créditos adicionais as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*

A operação de abertura de crédito especial está prevista na Lei Federal n. 4.320/64, que estatui normas gerais de direito financeiro.

A propósito, reza o artigo 43 da Lei Federal:

*"Art. 43. A abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa."*

*§1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*

*I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;*

Desse modo, levando em consideração o superávit com valores oriundo de leilão de bens inservíveis para o Município, temos que o art. 43 da mencionada lei confere o devido supedâneo legal para a abertura de crédito especial com recursos provenientes do superávit do exercício anterior.

Isto posto, não resta a menor dúvida de que inexistente qualquer óbice à aprovação do projeto em exame, uma vez que estão atendidas todas as exigências da legislação federal pertinente à matéria.

Com tais fundamentos, submeto a presente propositura à elevada consideração e julgamento dos ilustres vereadores, na certeza de que a aprovação estará em rigorosa sintonia com o sentimento cristão do povo doresopolitano e trará melhorias consideráveis para a cidade.

Atenciosamente;

Doresópolis-MG, 20 de fevereiro de 2020.

**ELITON LUIZ MOREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**